



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
CNPJ: 01.612.393/0001-57
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HABITAÇÃO
Av. 17 de Setembro, S/N – Centro – Rio do Fogo/RN



ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo n.º 05/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS BEM COMO OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	SAÚDE	ADMISTRAÇÃO	ASSISTÊNCIA	TOTAL
1	Desktop intermediário corporativo, contendo o Gabinete, Mouse USB, Teclado USB e caixa de som compatíveis, MONITOR LED 21,5 POLEGADAS Monitor corporativo 21.5 polegadas com as seguintes características mínimas: devem pertencer à linha corporativa: monitor de vídeo: tela tipo led com resolução de no mínimo 1920x1080, acabamento antirreflexo. Com as seguintes características mínimas: Novo (sem uso, reformados ou recondicionados); Processador mínimo: Intel Core i5 de 12ª geração ou AMD Ryzen 5-5500; Memória RAM mínima de 8Gb com frequência de 3200MHz; Armazenamento mínimo: SSD de 480Gb do tipo NVMe ou com conexão SATA 3 de 6GBPs; Placa-Mãe compatível com as configurações pedidas, contendo também conexão de rede RJ-45 Gigabyte para suporte de até 1000MBPs de internet, conexão USB 3.0, Conexão de vídeo HDMI; Fonte de alimentação mínima de 500w para suporte de toda a configuração.	UND	30	28	05	63
2	DESKTOP CORPORATIVO AVANÇADO Desktop corporativo, contendo o Gabinete, Mouse USB, Teclado USB e caixa de som compatíveis, sem acrescentar o monitor; com as seguintes características mínimas: Novo (sem uso, reformados ou recondicionados); Processador mínimo: Intel Core i7 de 12ª geração ou AMD Ryzen 7-5700x; Memória RAM mínima de 16Gb com frequência de 3200MHz; Armazenamento mínimo: SSD de 480Gb do tipo NVMe ou com conexão SATA 6; Placa-Mãe compatível com as configurações pedidas, contendo também conexão de rede RJ-45 Gigabyte para suporte de até 1000MBPs de internet, conexão USB 3.0, Conexão de vídeo HDMI; Fonte de alimentação mínima de 500w para suporte de toda a configuração.	UND	10	25	05	40
3	NOBREAK DE 1.0KVA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MARCA: UNIDADE SUPRIDORA DE FORÇA (NO-BREAK) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MICROPROCESSADOR; PROTETOR TELEFÔNICO COM CONECTORES PADRÃO RJ-11 PARA FAX/MODEM (ACOMPANHA CABO TELEFÔNICO); ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; FILTRO DE LINHA INTERNO; PERMITA A RECARGA DAS BATERIAS MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA; RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS (MESMO COM O NO-BREAK DESLIGADO); INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE ELÉTRICA; PERMITE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA; PROTEÇÃO EM 4 NÍVEIS	UND	05	40	10	55

	CONTRA SUB/SOBRE TENSÃO DE REDE COM RETORNO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; CONTRA SOBRECARGA E CURTO CIRCUITO (INVERSOR); CONTRA SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO; CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS; ALARME AUDIOVISUAL INTERMITENTE PARA QUEDA DE REDE ELÉTRICA (MODO BATERIA) E O FINAL DO TEMPO DE AUTONOMIA; TEMPO DE AUTONOMIA; CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA EVITANDO DESLIGAMENTO ACIDENTAL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 2,0 KVA; AUTONOMIA MÍNIMA DE 30 MINUTOS, À PLENA CARGA, COM BATERIA SELADA; TENSÃO DE ENTRADA DE 110/220 VOLTS; TENSÃO DE SAÍDA DE 110 COM, NO MÍNIMO, 4 TOMADAS TRIPOLARES ESTABILIZADAS; VARIAÇÃO MÍNIMA DE REDE ADMISSÍVEL NA ENTRADA DE +/- 15%, OU SEJA: 93.5 – 126.5 V PARA REDE DE 110 VOLTS E DE 187 ATÉ 253 V PARA REDE DE 220 VOLTS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO NO-BREAK, COMPATÍVEL COM WINDOWS 2000/XP/2003 E LINUX, SUPRINDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMações: UPS ON LINE OU EM DESCARGA DE BATERIA; FALHA DE REDE OU FALHA NO UPS; BATERIA BAIXA; SHUTDOWN E PROGRAMAÇÃO DE TEMPO DESTE; AGENDAMENTO DE TAREFAS; PORCENTAGEM DE CARGA NO UPS; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, COBRINDO TODOS OS COMPONENTES COTADOS E COM ATENDIMENTO TÉCNICO NAS INSTALAÇÕES DO CLIENTE.					
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO: JATO TINTA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 2.400 X 1.200 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT V, RESOLUÇÃO COPIADORA: 600 X 600 DPI, RESOLUÇÃO SCANNER: 600 X 600 DPI, CONECTIVIDADE: USB 2.0 E WIFI, TIPO PAPEL: A3 , A2 , A1, FREQUÊNCIA: 50,60 HZ, CAPACIDADE MEMÓRIA: 256 MB	UND	0	25	05	30
5	MULTIFUNCIONAL ECOTANK L6191 TANQUE DE TINTA COM ADF E FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX. CONEXÃO WIRELESS, USB DE ALTA VELOCIDADE E ETHERNET, ALTA PRODUTIVIDADE E DE BAIXA CUSTO POR IMPRESSÃO. A ECOTANK EPSON L6191 É UM EQUIPAMENTO IDEAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EMPRESAS E GRUPOS DE TRABALHO, OFERECENDO QUALIDADE EM SEUS DOCUMENTOS. A L6191 UTILIZA A TECNOLOGIA INOVADORA DE IMPRESSÃO SEM CARTUCHOS, TENDO SEU DESIGN COM TANQUES FRONTAIS PARA AS TINTAS, ESTAS COM ABASTECIMENTO AUTOMÁTICO E PROGRAMADAS. SEU ADF SUPORTA ATÉ 30 FOLHAS SIMPLEX, BANDEJA PADRÃO PARA 250 FOLHAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO E VISOR LCD TOUCH COLORIDO DE 2.4".	UND	15	20	05	40
6	ESTABILIZADOR POTÊNCIA DE 1500KVA; MICROPROCESSADO FILTRO DE LINHA INTEGRADO (EM MODO COMUM E DIFERENCIAL) COM ATENUAÇÃO EM RFI E EMI; MÍNIMO 4 TOMADAS DE SAÍDA (PADRÃO BRASILEIRO) TENSÃO DE ENTRADA: 115/220V TENSÃO DE SAÍDA: 115V ALARME SONORO DE INDICAÇÃO CHAVE LIGA-DESLIGA EMBUTIDA E TEMPORIZADA. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA NO MÍNIMO 12 MESES	UND	30	45	05	80

7	MICROCOMPUTADOR ALL IN ONE HD mínimo: SSD SATA 480GB ou SSD M2 480GB; MEMÓRIA RAM mínima 08 Gb; MONITOR LED 23 polegadas de tamanho mínimo; PROCESSADOR com configuração mínima: i7-10700 10ª geração; Tela LED Full HD de 23.8 polegadas; TECLADO E MOUSE wireless ou com fio USB layout Português (Brasil) Wireless 802.11 b/g/n + Bluetooth 4.0, 2.4 GHz; PLACA DE REDE 10/100/1000 - RJ45; Fonte de alimentação + Cabo de alimentação padrão Brasil Bivolt. Garantia de 12 (doze) meses. Sistema Operacional: Windows 10 Pro For Empresas Original	UND	05	21	08	34
8	COMPUTADOR PORTATIL NOTEBOOK HD MÍNIMO: SSD SATA de 480GB ou SSD M2 de 480GB; MEMÓRIA RAM mínima 08 GB; PROCESSADOR com configuração mínima: i7-10700 10ª geração; PLACA DE REDE 10/100/1000 - RJ45; PLACA de Rede wireless com padrão 802.11; Interface Bluetooth v5.0; TELA com tamanho mínimo de 15.6 polegadas ou superior com tecnologia widescreen, resolução 1.600x900 pixels; Web Cam e Microfone integrados; PORTAS USB do tipo 2.0 e do tipo 3.0; LEITOR de cartão integrado; TECLADO em Português do Brasil no padrão ABNT 2 e Teclado numérico dedicado. Garantia de 12 (doze) meses; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive 'ç' de acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interface de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n; sistema operacional; Windows 10 pro (64 bites); bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VGA, leitor de cartão SD (SDHC, SDXC); webcam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, garantia de 12 meses. Sistema Operacional Window 10 Pro For Empresas Original.	UND	05	26	08	39
9	WEBCAM COM MICROFONE - CÂMERA Pan motorizada, tilt e zoom; Viva-voz full duplex integrados omni-direcional com intervalo de 8 pés; On-board UVC codificação H.264; Classe de vídeo USB (UVC) apoiadas aplicações; Full HD 1080p 30fps chamadas de vídeo; Controles da câmera e alto-falante, alto-falante e controle remoto; Pan, tilt e zoom, Volume, Áudio mudo, Atender / Desligar; Autofocus; Campo de 78 graus de vista; 180 graus pan, 55 graus de inclinação. Alto falante: Largura de banda: 220 Hz - 20 khz; Max Nível de saída: 80 db SPL @ 1 pé (0,30 metro). Microfone: Largura de banda: 200 Hz - 8 khz Geral: 3.5mm fone de ouvido analógico; Controle remoto gama de 10 pés; Compatível com USB 2.0; Cabo USB de 8 pés; Adaptador de energia universal de 8 pés; Tronco extensor de 9 polegadas para ângulo de câmera / de nível ocular elevação; Windows® 7, 8,1, ou 10 e Mac® OS X 10.7 ou superior; Requerimentos do sistema; Modo uvc (não requer instalação de	UND	15	10	0	25

	software): Windows® 7, 8,1, ou 10; Mac os® x 10.7 ou superior. Garantia de 12 (doze) meses.					
10	TECLADO PADRÃO SEM FIO PADRÃO ABNT 2, COM OS CARACTERES DA LINGUA PORTUGUESA E COM TECLADO NUMERICO	UND	0	30	05	35
11	TECLADO PADRÃO COM FIO PADRÃO ABNT 2, COM OS CARACTERES DA LINGUA PORTUGUESA E COM TECLADO NUMERICO	UND	50	40	05	95
12	MOUSE SEM FIO 2.4GHZ 1200 DPI USB. POSSUI ALCANCE DE 10 METROS, ALIMENTAÇÃO DE 2 PILHAS AAA (NÃO INCLUSAS) REF.: MO285 (PRETO); MO286(BRANCO); MO288(AZUL); - COR: PRETO, BRANCO E AZUL - MINI RECEPTOR USB; - SENSIBILIDADE 1200 DPI; - DESIGN ERGONÔMICO; - TECNOLOGIA WIRELESS 2.4GHZ (HOMOLOGADO PELA ANATEL); - SENSOR: ÓTICO; - ALCANCE ATÉ 6 M; - ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA AA (NÃO INCLUSA); - IDEAL PARA USO EM NOTEBOOK E PC; - COMPATÍVEL COM WINDOWS, MAC E LINUX; - COM SCROLL; - MATERIAL: PLÁSTICO - PESO:0,68 KG - MEDIDA C/ EMBALAGEM (CXLXA): 19 X 11,5 X 7CM - MEDIDAS MOUSE (CXLXA): 10,8 X 6 X 3,5CM - PESO MOUSE: 0,58 KG.	UND	70	70	10	150
13	CAIXA DE SOM PARA PC PAR	UND	0	10	05	15
14	PROJETOR MULTIMÍDIA, DISTÂNCIA MÍNIMA TELA: 0,88 M, DISTÂNCIA MÁXIMA TELA: 10,44 M, TIPO LÂMPADA: UHE, POTÊNCIA LÂMPADA: 200 W, VOLTAGEM: BIVOLT V, FREQUÊNCIA: 50 A 60 HZ, QUANTIDADE ENTRADA RGB: 1 UN, QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO: 2 UN, TAMANHO MÍNIMO IMAGEM: 76 CM, TIPO ZOOM: DIGITAL, POTÊNCIA AUTOFALANTES: 5 W, TIPO: COM CONTROLE REMOTO, CAPACIDADE PROJEÇÃO COR: 1.07 BILHÕES DE CORES PX, LUMINOSIDADE MÍNIMA: 2.700 LM, TIPO FOCO: MANUAL, TIPO PROJEÇÃO: FRONTAL, TRASEIRO, TETO, MESA, TIPO TECNOLOGIA: LCD, RESOLUÇÃO MÍNIMA: 800 X 600 DPI, RESOLUÇÃO: 800 X 600 (SVGA), TIPO CONTROLE: REMOTO, SEM FIO	UND	0	10	01	11
15	TELA PROJEÇÃO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, TIPO AJUSTE TELA: RETRÁTIL, TIPO ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL: TECIDO, COR ACABAMENTO: PRETA, TIPO FIXAÇÃO: TRIPÉ, ALTURA: 1,80 M, LARGURA: 1,80 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTOJO EM AÇO.	UND	0	02	01	03
16	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA: 32 GB, APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE DADOS, TIPO: PEN DRIVE.	UND	30	18	05	53
17	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA: 64 GB, INTERFACE: USB 2.0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA, CORPO PLÁSTICO CUSTOMIZADO, CONF. MODELO ÓRGÃO, TIPO: PEN DRIVE.	UND	0	25	05	30
18	SSD DE 960GB SATA III SFF 2,5" PARA SERVIDORES, 2.5 POLEGADAS	UND	0	15	05	20
19	SSD DE 480GB SATA III SFF 2,5" PARA SERVIDORES, 2.5 POLEGADAS	UND	30	25	05	60

20	MICROFONE SEM FIO TRANSDUTOR (MOVING COIL) DINÂMICO, PADRÃO POLAR CARDIÓIDE, FREQUÊNCIA REPOSTA 50HZ - 15KHZ IMPEDÂNCIA DE SAÍDA 150 OHMS (300 OHMS REAIS)	UND	0	08	02	10
21	MICROFONE COM FIO TRANSDUTOR (MOVING COIL) DINÂMICO, PADRÃO POLAR CARDIÓIDE, FREQUÊNCIA REPOSTA 50HZ - 15KHZ IMPEDÂNCIA DE SAÍDA 150 OHMS (300 OHMS REAIS)	UND	0	05	02	07
22	KIT 2 SOFTBOX QUADRUPLA 50 X 70 + 2 TRIPÉS 2M ESTÚDIO VÍDEO, 768.59 X 23.2 X 23.2 CM; 3.86 QUILOGRAMAS	UND	0	01	01	02
23	RING LIGHT LED GRANDE ILUMINADOR 46CM 18 POLEGADAS + TRIPÉ	UND	0	01	01	02
24	CABO 2RCA X P2 ESTEREO 1,5M	UND	0	02	05	07
25	MICROFONE LAPELA BOYA BY-M1 PARA CÂMERAS E SMARTPHONES.	UND	0	02	01	03
26	TRÍPE CELULAR UNIVERSAL ALUMÍNIO 1,50M PROFISSIONAL BJ-1200 TRÍPE UNIVERSAL RETRÁTIL: COMPRIMENTO FECHADO 54 CM E ALTURA MÁXIMA 1,50M. MUITO PRÁTICO E ÚTIL COM ACABAMENTO EXCELENTE E BOLSA PARA TRANSPORTE. ALTURA MÍNIMA: 54 CM; – ALTURA MÁXIMA: 1,50 M; – PESO: 1,018 KG; – POSSUI AJUSTE DE ÂNGULO; – NIVELADOR DE BOLHA; – PESO MÁX: 4.5 KG; – PERNAS EM ALUMÍNIO; – ALTURA AJUSTÁVEL COM TRAVAS; – PÉS EMBORRACHADOS ANTIDERRAPANTES; – BRAÇO PARA ROTAÇÃO DA BASE DA CÂMERA; – HASTE CENTRAL; – BOLSA PARA TRANSPORTE	UND	0	02	01	03
27	APARELHO DE CELULAR, SMARTPHONE, 128GB INTERNO, ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA, ENTRADA PARA 2 CHIPS, CÂMERA 32MP TRASEIRA, FRONTAL 8MP, 4GB RAM, COM GARANTIA DE 01 ANO	UND	0	15	02	17
28	SUPORTE DE PAREDE PARA TV	UND	08	06	01	15
29	SMART TV FULL HD LED 43" SAMSUNG 43T5300A - WI-FI HDR 2 HDMI 1 USB, PQI (PICTURE QUALITY INDEX): 1000 - HDR - ESPELHAMENTO DO SMARTPHONE PARA TV, 2 ENTRADAS HDMI - 1 ENTRADA USB - ETHERNET (LAN) - SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA) - ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) LARGURA, 97CM, ALTURA 57CM, PROFUNDIDADE 7,7CM.	UND	08	13	01	22
30	TABLET 64 GB, 3 GB RAM, TELA DE 10.4", CÂMERA TRASEIRA DE 8 MP, CÂMERA FRONTAL DE 5 MP, WI-FI E ANDROIDE.	UND	0	02	02	04
31	MEMORIA RAM DDR3 4 GB FREQUENCIA MINIMA DE 2.600 GHZ	UND	20	20	05	25
32	MEMORIA RAM DDR3 8 GB FREQUENCIA MINIMA DE 2.600 GHZ	UND	20	20	05	45
33	MEMORIA RAM DDR4 8 GB FREQUENCIA MINIMA DE 3.200 GHZ	UND	0	20	05	45
34	MEMORIA RAM DDR4 16 GB FREQUENCIA MINIMA DE 3.200 GHZ	UND	20	20	05	25
35	PLACA MÃE PARA DDR3 SOCKET 1155 ATX	UND	05	20	05	45
36	HD EXTERNO DE 1TB	UND	5	600	05	30
37	PLACA MÃE PARA DDR4 SOCKET 1151 ATX	UND	5	96	05	45

38	PLACA MÃE AM4 PLACA MAE COM SUPORTE PROCESSADORES AMD RYZEN™ & 7ª GENERATION A-SERIES/ ATHLON™	UND	5	600	05	20
39	USBHUB 3.0, MINIMO 4 PORTAS	UND	5	318	05	15
40	PROCESSADOR AMD CONFIGURAÇÃO MINIMA 4-CORE 8-THREADS 3.8GHZ	UND	5	59	05	30
41	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS 220V	UND	5	59	05	20
42	MOUSE COM FIO USB	UND	5	59	05	80
43	PROCESSADOR INTEL CONFIGURAÇÃO MINIMA 4-CORE 8-THREADS 3.8GHZ 10ª GERAÇÃO	UND	5	39	05	34
44	FONTE ATX 230 W	UND	5	15	05	30
45	FONTE ATX 400W	UND	5	44	05	70
46	SSD 240 GB	UND	5	30	05	20
47	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER-INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: WIRELESS E ETHERNET EMULAÇÃO: GDI VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 10000 PÁGINAS TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO: 21, 6 X 29, 7 CM (A4) CÓPIA DUPLEX AUTOMÁTICA: MANUAL - VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 200 MHZ MODO TONER SAVE: SIM PESO DO EQUIPAMENTO SEM CAIXA: 6, 9 KG INTERFACES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS E ETHERNET DUPLEX: MANUAL WINDOWS: SIM MAC: SIM- ENERGIA: CONSUMO DE ENERGIA: PRINTING/STANDY-BY/ SLEEP/ MODO ESPERA 8.1W/ MODO REPOUSO 1.4W CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR: SIM. CONSUMÍVEIS SUPRIMENTO PRETO: TONER INICIAL COM RENDIMENTO 700 PÁGINAS RELATAR U	UND	20	12	0	32
48	AUTOTRANSFORMADOR 2000VA- VOLTAGEM: BIVOLTENTRADAS: 110/127V OU 220V SAÍDA: 220V OU 110/127V-POTÊNCIA: 1.000 WATTS-FATOR DE CONVERSÃO: 0,50-FREQUÊNCIA (HZ): 50 PROTEÇÃO TÉRMICA: SIM-TOMADA: 10A (PRODUTOS POSSUEM TOMADA DE ACORDO COM O NOVO PADRÃO NBR14136)	UND	25	0	0	25

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses (máximo de 5 anos) contados do(a) a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
CNPJ: 01.612.393/0001-57
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HABITAÇÃO
Av. 17 de Setembro, S/N – Centro – Rio do Fogo/RN



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o disposto no Acórdão 2.380 /2012-2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se e que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle. Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas à essa questão, conforme abaixo:

- Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

Subcontratação

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de imediato dias, contados do(a) da necessidade solicitada.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos em 24 (vinte quatro) horas antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
CNPJ: 01.612.393/0001-57
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HABITAÇÃO

Av. 17 de Setembro, S/N – Centro – Rio do Fogo/RN



prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 24 (vinte quatro) horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.6. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
CNPJ: 01.612.393/0001-57
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HABITAÇÃO
Av. 17 de Setembro, S/N – Centro – Rio do Fogo/RN



estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

Gestor do Contrato

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
CNPJ: 01.612.393/0001-57
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HABITAÇÃO

Av. 17 de Setembro, S/N – Centro – Rio do Fogo/RN



6.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
CNPJ: 01.612.393/0001-57
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HABITAÇÃO

Av. 17 de Setembro, S/N – Centro – Rio do Fogo/RN



7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.11. o prazo de validade;
- 7.12. a data da emissão;
- 7.13. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.14. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.15. o valor a pagar; e
- 7.16. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
CNPJ: 01.612.393/0001-57
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HABITAÇÃO

Av. 17 de Setembro, S/N – Centro – Rio do Fogo/RN



7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial do governo de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.31. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.

Cessão de crédito

7.32. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
CNPJ: 01.612.393/0001-57
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HABITAÇÃO

Av. 17 de Setembro, S/N – Centro – Rio do Fogo/RN



7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
CNPJ: 01.612.393/0001-57
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HABITAÇÃO

Av. 17 de Setembro, S/N – Centro – Rio do Fogo/RN



8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
CNPJ: 01.612.393/0001-57
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HABITAÇÃO

Av. 17 de Setembro, S/N – Centro – Rio do Fogo/RN



Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.22. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez) do valor total estimado da contratação.
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.30. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.32. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.34. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
CNPJ: 01.612.393/0001-57
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HABITAÇÃO
Av. 17 de Setembro, S/N – Centro – Rio do Fogo/RN



localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.35. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.36. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.37. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.38. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.39. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.40. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.41. O licitante deverá apresentar Declaração de Idoneidade, emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Habitação deste Município, que a empresa licitante se encontra totalmente adimplente perante este Município quanto aos contratos de fornecimento prestados, não tendo nada que impeça ou desabone a sua participação no presente certame. A presente declaração deverá ser retirada na sede da própria secretaria, situada à Avenida XVII de setembro, nº 68, sala 01, Centro, Rio do Fogo/RN.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.857.296,20 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima retirado da pesquisa mercadológica.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
CNPJ: 01.612.393/0001-57
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HABITAÇÃO
Av. 17 de Setembro, S/N – Centro – Rio do Fogo/RN



9.6. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02 – PODER EXECUTIVO

02 010 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0001.2002.0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04.122.0001.2003.0000 - MANUT. DO CONSELHO TUT. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

02 – PODER EXECUTIVO

02 030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO

04.122.0001.2007.0000 - MAN. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E HABITAÇÃO

02 – PODER EXECUTIVO

02 040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0001.2008.0000 - MAN. DA SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

02 – PODER EXECUTIVO

02 050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

23.695.0013.2009.0000 - MANUT. DA SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS

23.695.0013.1009.0000 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS POPULARES

02 – PODER EXECUTIVO

02 060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

20.122.0001.2010.0000 - MAN. DA SEC. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

02 – PODER EXECUTIVO

02 070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0001.2011.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0008.1027.0000 – PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

12.361.0008.2018.0000 – MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 30%

12.361.0008.2012.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.365.0008.2020.0000 - MAN DES.DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 30%

12.365.0008.2022.0000 - MAN DES.DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%

02 – PODER EXECUTIVO

02 080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE

15.451.0001.2029.0000 MAN. DA SEC. MUN. DE OBRAS E TRANSPORTE

02 – PODER EXECUTIVO

02 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA

14.122.0001.2037.0000 - MAN. DAS ATIV. DE PESCA E AQUICULTURA

02 – PODER EXECUTIVO

02 160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URB, REC. HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

15.451.0004.2051.0000 MANUT. DA SEC. DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE

02 – PODER EXECUTIVO

03 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0006.2030.0000 - MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0005.1046.0000 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA A

10.301.0005.1047.0000 - ESTRUT. DA REDE DE ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA

10.301.0005.2032.0000 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA

10.302.0005.2031.0000 – MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E A

10.304.0005.1048.0000 – ESTRUTURAÇÃO DA VIGILANCIA LTA EM SAUDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
CNPJ: 01.612.393/0001-57
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HABITAÇÃO
Av. 17 de Setembro, S/N – Centro – Rio do Fogo/RN



02 – PODER EXECUTIVO

04 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0009.2040.0000 - GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGDSUAS

08.122.0009.2042.0000 - GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

08.122.0009.2046.0000 - GESTAO ADMINISTRATIVA DO SUAS

08.122.0009.2047.0000 - PROCADSUAS

08.244.0009.2038.0000 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

08.244.0009.2041.0000 – EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES P/SUAS

08.244.0009.2043.0000 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CMAS

Natureza da Despesa:

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: – RECURSOS PRÓPRIOS - RECURSOS FEDERAIS

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rio do Fogo/RN, 22 de janeiro de 2025.

Carlos Alberto de Oliveira Filho
Responsável pelo Termo de Referência
Saúde

***Analisando o Termo de Referência,
Aprovo mesmo;***

Saint Clair Cassiano Alves
Sec. Municipal de Saúde

Wilson Caetano Costa de Souza
Responsável pelo Termo de Referência
Assistência

Maiara Cristiane da Silva Barbosa
Sec. Municipal de Assistência Social

Bruno Emidio de Souza
Responsável pelo Termo de Referência
Administração

Marcell Oliveira de Souza
Sec. Mun. de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
CNPJ: 01.612.393/0001-57
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HABITAÇÃO

Av. 17 de Setembro, S/N – Centro – Rio do Fogo/RN

